



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n.º **084/2024**

Processo Administrativo n.º **2024-9J787**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES E LAZER-ACEL, TENDO POR OBJETO “14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO ES”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES E LAZER-ACEL representada pelo (**presidente Sr. Luciano de Souza Barros, portador da carteira de identidade nº 935.101, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 027.526.637.06**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2024-9J787** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “14º Trilhão Pedro Canário ES.”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente nº **38.944.252** agência **106**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **01/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze dias)**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780  
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2024.

---

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Luciano de Souza Barros / Presidente Associação Capixaba de Esporte e Lazer – ACEL**)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: 14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO			
DATA INÍCIO: 08 DE SETEMBRO DE 2024		DATA TÉRMINO: 08 DE SETEMBRO DE 2024	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda de nº 1403 do Deputado Alexandre Xambinho			
VALOR DO PROJETO: 40.000,00 (quarenta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Pedro Canário			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 01 (UMA) PARCELA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Capixaba de Esporte e Lazer			
CNPJ: 11.151.725.0001/05			
Endereço: Rua João da Cruz, 25, sala 401 – Edf: Trade Point			
Bairro: Praia do Canto	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.055.620
Telefone(s) Celular (es): 27 – 99984.9898	Fixo (s): 27 – 99984.9898	Página na internet (home page): <a href="http://www.acel.esp.br">http://www.acel.esp.br</a>	
Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Luciano de Souza Barros			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 07/2021	Término: 07/2025
CPF: 027.526.637.06		Identidade / Órgão Expedidor: 935.101 SSP/ES	
Endereço: Avenida Carlos Moreira Lima, 450, apartamento 1501 B			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.050.652

Telefones (incluindo celular e fax) – 27.99984.9898		Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
Nome completo: Luciano de Souza Barros			
CPF: 027.526.637.06		Formação: Superior em Educação Física	
Telefones (incluindo celular e fax): 27.99984.9898		Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com	
<b>OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.</b>			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): newtinhomiranda@hotmail.com			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
<b>Bilheteria</b>	( ) Sim (X) Não	<b>Valor</b>	
<b>Inscrição dos Atletas</b>	(X) Sim ( ) Não	<b>Valor</b>	
<b>Patrocinadores</b>	(X) Sim	( ) Não	
<b>Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica</b>			

<sup>1</sup> Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

A Associação Capixaba de Esportes e Lazer, denominada neste plano de trabalho como “ACEL”, vem através deste, em parceria com a Secretaria de Esportes de Pedro Canário, firmar parceria de fomento junto à SESPORT, no intuito de contribuir para viabilização financeira para a realização do **14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO**. Parte dos recursos necessários virá de patrocinadores e apoiadores, não obstante, será necessário o apoio da ACEL no complemento dos recursos necessários para realização dos jogos.

A equipe de trilheiros “CANÁRIOS DA TRILHA” iniciou sua formação em 2009, a partir da iniciativa dos amigos Fernando, Dalmar e Valeil, que com suas motos começaram a percorrer as primeiras trilhas no município de Pedro Canário. Em 2010 a equipe realizou, com recursos próprios e doações do comércio local, seu primeiro evento moto ciclístico Off Road “Trilhão de Pedro Canário” com cerca de 40 pilotos inscritos.

Desde a organização do primeiro evento o número de pilotos inscritos só vem aumentando com competidores do Espírito Santo, sul da Bahia e Minas Gerais.

Em 2022 o evento obteve seu maior sucesso com cerca de 600 pilotos inscritos, repetindo essa mesma quantidade de inscrição no ano de 2023.

Para esse ano de 2024, são esperados 800 trilheiros.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

A ACEL é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da amizade entre amantes do esporte que desejavam contribuir com a sociedade mais diretamente, utilizando o esporte como vetor de transformação e crescimento para crianças e jovens do Estado do Espírito Santo.

Desde 2009 a ACEL vem executando esse papel através de projetos esportivos sociais, de patrocínio direto privado e investimento público, como: Lei de Incentivo ao Esporte, emendas parlamentares e chamamentos públicos. de Beach Soccer no município da Serra, envolvendo 28 equipes nas categorias Adulto masculino, Adulto feminino, Sub 09 e Sub 11.

Em 2018, através de Termo de Fomento 020 com a SESPORT, realizou o Campeonato Metropolitano A ACEL é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da amizade entre amantes do esporte que desejavam contribuir com a sociedade mais diretamente, utilizando o esporte como vetor de transformação e crescimento para crianças e jovens do Estado do Espírito Santo.

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Também em 2018, através da Emenda 775, realizou a compra de material esportivo objetivando a estruturação de núcleos esportivos de base e rendimento da modalidade Beach Soccer. Outro projeto desenvolvido pela ACEL é o Campeonato Metropolitano de Beach Soccer que, em 2020, na sua segunda edição, teve a Lei de Incentivo ao Esporte como mecanismo para contemplar suas receitas para execução do projeto.

Em 2020, a ACEL, através do Termo de Fomento 003/2020, realizou o Programa Vitória do Esporte, em sua primeira edição, em parceria com a SESPORT, que consistiu na aquisição de material esportivo para equipes, projetos esportivos e times amadores/comunitários do município de Vitória. Programa esse que, em 2021, foi continuado, através do Termo de Fomento 015/2021, preenchendo uma lacuna importante para o bom andamento dos novos projetos contemplados. Com o avanço do Programa na capital do Espírito Santo, surgiu uma nova oportunidade de estruturação de projetos esportivos para a cidade de Cariacica, através do Termo de Fomento 018/2021.

Ainda em 2021, a ACEL realizou dois campeonatos de Beach Soccer. Em Vila Velha, o 21º Campeonato Estadual de Beach Soccer, através do Termo de Fomento 007/2021, ocorreu com 9 Seleções Municipais na categoria feminina e 12 na categoria masculina. O 3º Campeonato Metropolitano de Beach Soccer foi realizado no Tancredão, em Vitória, através do Termo de Fomento 009/2021, sendo esse campeonato, inclusive, marcado pela volta do Futebol de Areia Capixaba à televisão aberta, depois de mais de 5 anos.

Por meio do Termo de Fomento 013/2021, a ACEL organizou o Campeonato Metropolitano de Formação, realizado em 2022, na Serra, estimulando a competição nas comunidades, clubes e associações, aprimorando os atletas e comissões técnicas. Também em 2022, a ACEL, através do Termo de Fomento 040/2021, realizou a Copa Norte de Seleções de Beach Soccer, integrando e difundindo o beach soccer de norte a sul do Estado.

Através do Termo de Fomento 031/2022, a ACEL realizou a 22ª edição do Campeonato Estadual de Beach Soccer na Praia da Costa, Vila Velha; a Copa Norte de Times de Beach Soccer no município de Pedro Canário, no norte do Estado, através do Termo de Fomento 038/2022; o Campeonato Metropolitano de Beach Soccer em sua 4ª edição, em Vitória, através do Termo de Fomento 029/2022; e através dos Termos de Fomentos 034 e 037/2022 demos continuidade às estruturações dos projetos esportivos com a compra de materiais para núcleos esportivos nas cidades de Cariacica, Vitória e municípios do sul do Estado, como Castelo, Piúma, São José do Calçado, Conceição de Castelo e Vargem Alta.

Finalizando o ano de 2022, juntamente com a SUPERLIGA DE SURF, realizamos o Circuito Capixaba de Surf Amador em 3 etapas nos municípios de Guarapari, Vila Velha e Serra, através do Termo de Fomento 020/2022.

No ano de 2023 demos continuidade a vários projetos e parcerias em diferentes segmentos esportivos.

Realizamos a Taça da Favelas, em parceria com a CUFA, por meio da LIEC – Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba;

Em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes do município de Pedro Canário, realizamos os Jogos do Trabalhador, sob o termo de fomento Nº 015/2023; a Copa Verão Pedro Canário de Beach Soccer, sob o termo de fomento Nº 008/2023; o 13º Trilhão de Motocross, sob o termo de fomento Nº 061/2023; e o Programa Esporte é Vida, sob o termo de fomento Nº 042/2023.

Realizamos, em parceria com a Vitória Surf Clube, o Circuito Serrano de Surf 2023, sob o termo de fomento Nº 009/2023;

Ainda na modalidade Surf, realizamos com a SUPERLIGA DE SURF o Circuito Superliga de Surf Amador, sob o termo de fomento Nº 043/2023;

Demos continuidade aos programas Espírito Santo Esportivo 2ª Fase, sob o termo de fomento nº 038/2023 e Esporte para Todos 2ª Fase, sob o termo de fomento Nº 040/2023;

Criamos os programas Vitória do Esporte, sob o termo de fomento Nº 062/2023 e o programa Serra Esportivo, sob o termo de fomento Nº 041/2023.

Bancos de imagens, e detalhamento de outros projetos esportivos estão disponíveis no endereço eletrônico da ACEL - <https://www.ancel.esp.br>.

### 3. OBJETO

O objeto deste projeto é a realização do **14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO**, com alcance Interestadual, fomentando a prática do esporte, buscando a integração entre as diversas faixas etárias dos pilotos.

### 4. BENEFICIADOS

A realização da competição beneficiará os TRILHEIROS de diversas categorias e será realizado em 01(um dia).

#### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		ETAPA ÚNICA		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Motocross Masculino	800			adulto	

<b>TOTAL GERAL</b>	800				

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

<b>4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)</b>		
<b>Faixas Etárias/Sexo</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
Familiares e equipe dos Trilheiros	350	150
Passantes no local	350	150
<b>TOTAL GERAL</b>	700	300

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

## **5. OBJETIVO GERAL**

Realizar o **14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO**, com o intuito de promover o esporte no município de Pedro Canário, proporcionando entretenimento, lazer e diversão a toda à população canariense.

Oportunizar a prática deste esporte entre os trilheiros das mais diversas cidades do nosso Estado, sul da Bahia e Minas Gerais, promovendo também o turismo rural na cidade de Pedro Canário com a parceria da Secretaria Municipal de Cultura

## **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>**

- Propor a visibilidade aos trilheiros envolvidos através de divulgação nas mídias sociais;
- Fomentar o esporte na perspectiva da participação / competição para o público participante de forma direta e indireta;
- Fornecer e utilizar a estrutura necessária para a realização da prova;
- Promover a integração entre os pilotos;
- Fomentar o comércio local.
- Divulgar o nome do município de Pedro Canário como produtor de um dos melhores eventos de motocross Off Road do Norte do Espírito Santo.

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

## 7. METAS<sup>4</sup>

Com a realização do **14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO**, esperamos que as metas estabelecidas abaixo sejam devidamente alcançadas, promovendo o esporte nos municípios capixaba e principalmente os objetivos específicos supracitados. Os meios de aferição do cumprimento das metas estão estabelecidos abaixo, da seguinte forma:

Indicador: Indicador da meta (como será identificada), linha de base da meta (como será comparada) instrumento de verificação (como será mensurada).

### TABELA:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Aprimoramento técnico do Indicador: Pilotos inscritos. Base: número de pilotos envolvidos nas equipes. Instrumento: Confirmação dos pilotos que disputarão a prova	Relatórios.
	Aumentar a participação dos pilotos na prova	Relatórios.
QUANTITATIVAS	Preencher 100% das vagas	Relatório de atletas inscritos.
	100 % de satisfação com a estrutura disponibilizada para o evento	Relatório do evento.

## 8. METODOLOGIA

A execução deste projeto acontecerá com o seguinte fluxo de trabalho, que foi definido pela ACEL em conjunto com a Secretaria de Esportes de Pedro Canário.

As inscrições deverão serem feitas pelos próprios pilotos ou por sua equipe, até o dia 07/09/2024 diretamente com o responsável técnico da prova.

As informações podem ser checadas pelo telefone e redes sociais da Secretaria de Esportes de Pedro Canário.

FASE 1: Divulgação do Campeonato na mídia social Instagram e nos grupos de Whatsapp. (mídia de projetos e equipes). Envio de release para mídia especializada e início das inscrições: Nos meses de agosto e setembro.

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

O evento terá a participação de aproximadamente 800 pilotos.

FASE 2: Contratação dos serviços e pessoal que irão atuar na competição será na data: 07/09/2024.

FASE 3: Sorteio e divulgação das provas, será na data: 07/09/2024.

FASE 4: Montagem da estrutura do evento será na data: 06 e 07/09/2024.

FASE 5: Realização do evento. O evento será realizado em um unico dia: 08/09/2024.

FASE 6: Desmontagem da estrutura será na data: 08 e 09/09/2024.

FASE 7: Avaliação de metas e indicadores.

FASE 8: Prestação de contas final.

## 9. JUSTIFICATIVA

O **14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO** tem a proposta de realização de uma prova de motocross Off Road, através de disputas emocionantes e experiências gratuitas ao público com o objetivo fomentar o esporte, além de ser um momento de confraternização esportiva entre os pilotos e o público presente. A opção por Pedro Canário se dá pela carência de acesso as atividades esportivas de motocross Off Road, organizadas e planejadas, atendendo aos anseios da comunidade da macrorregião Norte do Estado do Espírito Santo. Ao propor este evento levamos em consideração o envolvimento de empreendedores locais, da micro economia comunitária local e das possibilidades de geração de emprego e renda para moradores.

Com a realização desta prova envolveremos cerca de 800 atletas e suas famílias, além de equipe técnica, seguranças, arbitragem, organizadores entre outros. Com isso conseguimos incentivar a formação de equipes naquele território, promovendo competições que venham garantir o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal e aumentando assim a exposição do esporte nas suas mais variadas formas na mídia esportiva e ao público em geral, sempre visando o fortalecimento do esporte em nosso estado.

Além do esporte por ele mesmo, na perspectiva da saúde, é preciso destacar que o incentivo à prática do esporte ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Conseqüentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui na mesma proporção na medida que novas proposições esportivas são fomentadas como este projeto, e em sua perpetuidade. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas. Em apenas um projeto, trazemos diversos benefícios para a sociedade capixaba, visto que atuamos na construção e criação de dinâmicas e inovações que enriquecem as relações interpessoais, utilizando o esporte como uma ferramenta poderosa como catalisadora do desenvolvimento social, político-cultural e econômico.

As competições esportivas promovidas pela ACEL em parceria com a Secretaria de Esportes de Pedro Canário são marcadas por sua grande iniciativa e relevância social, pois criam referências para os mais jovens, fomentando a prática esportiva no município, criando um ambiente propício para a

realização da prova Off Road, no intuito de sempre descobrir novos talentos e de promover a prática esportiva, mostrando a importância da modalidade aqui destacada.

Estudos comprovam a eficácia que do investimento no esporte, especialmente de modalidades coletivas e colaborativas, promovendo melhoras tanto na área comportamental, quanto na área de saúde, cuja influência interfere diretamente nos aspectos cognitivos, bem como sua contribuição no aspecto físico-motor de crianças, adolescentes e jovens Além disso, o esporte traz a oportunidade da apropriação das ditas habilidades para a vida, traduzidas nos princípios e valores como disciplina, responsabilidade, sociabilidade, além de características como interação, integração, concentração, atenção e outros inúmeros benefícios.

### PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
------------------------------------------	----------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

### Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------

### Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A ACEL possui seus objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. Fato é que o mundo tem atualmente a maior população jovem e adolescente de sua história. Essa juventude é decisiva e objetiva para o desenvolvimento de nosso país através do esporte, desde que tenham o apoio de políticas públicas como essas Emendas Parlamentares, destinadas à entidade cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde os participantes, atletas, equipe técnica, familiares, equipe de organização, e até mesmo aos terceirizados, e os principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo.

SAÚDE: Atualmente a falta de prática de exercícios físicos ocasiona diversos problemas de saúde com cunho social e o sedentarismo no país vem crescendo cada vez mais por conta das facilidades tecnológicas, da produção em massa de produtos industrializados, devido à falta de informação e motivação da própria população em não realizar exercícios físicos cotidianamente (PORTAL TERRA, 2014). Desta forma uma grande parte da população que não investe em prevenção, exercícios físicos, boa alimentação, vem superlotando hospitais e postos de saúde com casos simples de serem resolvidos, se houvesse a preocupação para com estes cuidados rotineiros.

**10. CUSTOS<sup>5</sup>****10.1****ORÇAMENTO RESUMIDO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Sesport (concedente)</b>	<b>Proponente (contrapartida)</b>	<b>Total</b>
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00		40.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
<b>TOTAL</b>		40.000,00		40.000,00

**10.2****ORÇAMENTO ANALÍTICO**

<b>1 - Número</b>	<b>2 - Detalhamento da Ação</b>		<b>3 - Quantidades</b>	<b>4 – Unidade de Medida</b>	<b>5 - Valor Unitário</b>	<b>6 – Total (3x4x5)</b>
	<b>Item</b>	<b>Balizamento</b>				
<b>1. Materiais de Consumo</b>						
<b>1.1 (Estruturas e Material Esportivo)</b>						
1	ESTRUTURA	Backdroop para PREMIAÇÃO, apoiado em sapatas, totalizando 28 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado	01	DIÁRIA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	ESTRUTURA	Portico de entrada do evento, apoiado em sapatas, totalizando 28 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado	01	DIÁRIA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3	ESTRUTURA	Palco em estrutura metálica com pódio de 1º, 2º e 3º lugares, com piso em alumínio reforçado antiimpacto a 0,50 cm do chão, totalizando 40 m², com rampa de 3m de comprimento e 1m de largura e corrimão com tubo galvanizado, com proteção antiqueda e aterramento. Com cobertura	01	DIÁRIA	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

4	ESTRUTURA	Tenda Chapéu de Bruxa, médio pequeno 3X3 (9m²), confeccionada em estrutura metálica, lona autoextinguível com flamabilidade regulamentada, calandrada, reforçada em suas extremidades, com regulagem do pé direito e lona com blackout na cor branca	02	DIÁRIA	R\$ 295,00	R\$ 590,00
5	ESTRUTURA	Tenda Chapéu de Bruxa, médio porte com fechamento 6x6 (36²), confeccionada em estrutura metálica, lona autoextinguível com flamabilidade regulamentada, calandrada, reforçada em suas extremidades, com regulagem do pé direito e lona com blackout na cor branca	06	DIÁRIA	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
6	ESTRUTURA	camisas alusivas ao evento em material 100% poliéster com tecnologia Dri, impressão em sublimação completa com artes e logos solicitadas	300	DIÁRIA	R\$ 47,25	R\$ 14.175,00
7	ESTRUTURA	Logística de materiais para carga e descarga em veículo truck com baú. (montagem e desmontagem) com pessoal de montagem e desmontagem das estruturas	02	DIÁRIA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	ESTRUTURA	Mesa plástica na cor branca de polipropileno reforçada, com proteção anti-UV (ultravioleta), com toalhas impCadeiras plásticas bistrô de polipropileno, cadeiras sem braço, na cor branca, resistente até 140kg, montadas paralelas e meáveis	150	DIÁRIA	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
9	ESTRUTURA	Ambulância, suporte avançado de vida (UTI) equipada com: 01 motorista, 01 médico clínico, 01 socorrista, 01 técnico de enfermagem, 01 respirador adulto, 01 respirador infantil, 01 desfibrilador + 01 cardioversores, 01 monitor + ECG + oxímetro de pulso, 04 cilindros de oxigênio (dois de 7 litros e outros dois de 3 litros), 01 cadeira, 01 prancha, 01 colar cervical (P, M e G), 01 maca, 01 bolsa térmica, medicações e materiais para emergência	01	DIÁRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	ESTRUTURA	Distribuição de Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade para fixação em toda área publicitária do evento em m²	50	M²	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
11	ESTRUTURA	Sonorização digital, com sistema line frontal, com subgrave, graves, médio graves, periférico de controle de som, com mesa digital, sonorização EchoFull, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook	01	DIÁRIA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

		com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica blindada, antichoque, com aterramento. Cinco (08) horas				
12	COORDENAÇÃO DO PROJETO	Serviço de coordenação de projeto, elaboração e prestação de contas de acordo com o art.46 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13204/15	01	UN	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

## 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

Abaixo a previsão de receitas oriundas das inscrições dos competidores.

Valores por etapa	Valor
Inscrições de Atletas profissionais	R\$
Todas as outras categorias serão inscrição gratuita.	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

## 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados. Contará ainda com pessoal voluntário ACEL (dirigentes e filiados). Os staff técnico será responsável pela correta execução deste projeto, elencados da seguinte maneira: carregadores (responsáveis pelo carregamento de materiais, montagem, execução, desmontagem entre outras demandas), seguranças (além de garantir a integridade física dos participantes, farão a guarda de equipamentos e do local), operador de som (responsável em concatenar a transmissão com a sonorização local), fotógrafo (responsável pelos registros de imagens, colaborando ainda para a prestação de contas).

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento será pago em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho.

### CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

			40.000,00			
--	--	--	-----------	--	--	--

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o **14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO**, sua realização, avaliação e prestação de contas, dividimos em metas e etapas abaixo para melhor visualização.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:			ETAPA UNICA			
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Realização do Campeonato	Início da etapa.	Pessoas	1	08/09/2024	08/09/2024
2	Avaliação de indicadores e metas	Aferição das metas, avaliação dos objetivos e resultados alcançados.	Declaração de Cumprimento do Objeto	1	09/09/2024	30/09/2024
3	Prestação de contas final	Redação do Relatório Final com demonstrativo financeiro	Relatório de Prestação de Contas	1	01/10/2024	01/12/2024

### 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto a parceiros diretamente ligados à ACEL, e contamos ainda com a divulgação em redes sociais dos atletas participantes, bem como das notícias institucionais da SESPORT. A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos também estará mobilizada na divulgação deste projeto. Os direitos de transmissão do evento serão exclusivos da Secretaria de Esportes do ES.

Tipo de Mídia	Período	Público
Instagran dos envolvidos	Agosto e Setembro de 2024	1500 pessoas
Grupos de Whatsapp	Agosto e Setembro de 2024	1500 pessoas

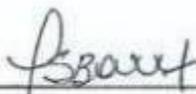
## 16. CONCLUSÃO

O 14º TRILHÃO PEDRO CANÁRIO tem grande importância no desenvolvimento esportivo do município de Pedro Canário, trazendo mais esportes, promovendo a descentralização de ações esportivas, além da possibilidade do esporte ser tratado de maneira transversal com seu poder de ressocialização, interação e convívio social.

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 15 de Julho de 2024



Luciano de Souza Barros  
Presidente da ACEL

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 05/09/2024 15:35:05 -03:00

**LUCIANO DE SOUZA BARROS**  
CIDADÃO  
assinado em 05/09/2024 15:28:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/09/2024 15:35:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M1HXR0>